



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



## Contrato nº 12/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA DMK3 - TECNOLOGIA LTDA PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE INFRAESTRUTURA HIPERCONVERGENTE (HCI) E SWITCHES TOPO DE RACK, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES, MIGRAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO, PROPICIANDO A REESTRUTURAÇÃO DO DATACENTER DO TCESP.**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e CPF nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97, publicada no DOE de 08/03/97, e nº 4/97, publicada no DOE de 20/03/97, e Ato nº 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **DMK3 - TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 23.247.377/0001-45, com sede na Avenida Iraí, nº 79, Conjuntos 134 / 135, Bloco B, Torre Aratas, Bairro Indianópolis, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04082-000, representada na forma de seu contrato social pela Sra. **Mirella Saori Rocha Kurata**, RG nº 27.610.095-5 SSP/SP e CPF nº 220.342.728-03, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº 41/21, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, autorizado pela Excelentíssima Senhora Conselheira Presidente nos autos do **SEI - Processo nº 3008/2021-61**, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**OBJETO**

**1.1- Aquisição de solução de infraestrutura hiperconvergente (HCI) e switches topo de rack, com prestação de serviços técnicos especializados de implantação, ativação, configuração, testes, migração, documentação, suporte, manutenção e treinamento, propiciando a reestruturação do datacenter do CONTRATANTE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**1.2-** Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 41/21 e seus Anexos;
- b) Proposta de 16 de dezembro de 2021, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 41/21.

**1.3-** A execução dos serviços será feita sob regime de **empreitada por preço global**.

**1.4-** O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**1.5-** A solução deverá ser entregue e instalada no Prédio Anexo II do **CONTRATANTE**, situado na Rua Venceslau Brás, nº 183, 1º andar, Centro, São Paulo, SP, CEP 01016-000, conforme **item 16 do Termo de Referência - Anexo I do Edital**.

**CLÁUSULA SEGUNDA****VIGÊNCIA, PRAZOS DE EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS, DOS ACEITES, DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E DOS ATESTADOS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1-** A vigência deste contrato inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE, encerrando-se no término do prazo de garantia e suporte técnico.

**2.2-** O prazo de execução do objeto está estabelecido na “Tabela 3: Cronograma de execução” constante no item 13 do Termo de Referência - Anexo I do Edital:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO/DURAÇÃO
1	Entrega	60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços (AIS)
2	Instalação e configuração	30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite da Etapa 1
3	Treinamento	60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços (AIS)
4	Operação assistida	5 (cinco) dias úteis, a partir dos aceites das Etapas 2 e 3, em comum acordo com o CONTRATANTE.
5	Garantia e suporte técnico	36 (trinta e seis) meses, a partir do aceite da Etapa 2

**2.3-** A Autorização para Início dos Serviços será expedida em até **10 (dez) dias** da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE.

**2.4-** O aceite de cada Etapa ocorrerá conforme estabelecido no item 14 do Termo de Referência - Anexo I do Edital, caso não seja observada qualquer irregularidade.

**2.5-** O Recebimento Provisório se dará com a emissão do Termo de Aceite da Etapa 2 (Instalação e configuração), e o Recebimento Definitivo ocorrerá com a emissão do Termo de Aceite da Etapa 4 (Operação assistida), contanto que cumpridas as condições dispostas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, e neste contrato.

**2.6-** A garantia e o suporte técnico para toda a solução adquirida (hardware, software e componentes correlatos) deverão ser oferecidos pelos fabricantes dos equipamentos, sob a supervisão e responsabilização da CONTRATADA, por um período de **36 (trinta e seis) meses** on-site, contados a partir do aceite da Etapa 2 (Instalação e configuração);

a) O prazo para emissão dos Atestados de Realização dos Serviços referentes à garantia e ao suporte técnico será de **5 (cinco) dias contados** do término de cada período mensal de prestação, caso não seja observada qualquer irregularidade;

**2.6.1-** Os serviços de garantia e suporte técnico poderão ser prorrogados nos termos da legislação vigente e do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de seu vencimento;

**2.6.2-** As prorrogações do prazo de execução dos serviços de garantia e suporte técnico serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93;

**2.6.3-** A não prorrogação contratual por conveniência do CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização;

**2.6.4-** Não obstante o prazo estipulado na cláusula 2.6, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da publicação do extrato deste contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**3.1-** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**, que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços**, os **Termos de aceites das Etapas**, os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo** e os **Atestados de Realização dos Serviços**.

**3.2-** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

**3.3-** O **prazo de execução do objeto** está estabelecido na “**Tabela 3: Cronograma de execução**” constante no **item 13 do Termo de Referência - Anexo I do Edital**:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO/DURAÇÃO
1	Entrega	60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços (AIS)
2	Instalação e configuração	30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite da Etapa 1
3	Treinamento	60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços (AIS)
4	Operação assistida	5 (cinco) dias úteis, a partir dos aceites das Etapas 2 e 3, em comum acordo com o CONTRATANTE.
5	Garantia e suporte técnico	36 (trinta e seis) meses, a partir do aceite da Etapa 2

#### **3.4- Referente à Etapa 1 - Entrega:**

a) O prazo máximo para a emissão do **Termo de aceite** do recebimento dos **itens 1 e 2** (Solução de infraestrutura hiperconvergente e Switch Topo de Rack) **da tabela 2** do Termo de Referência - Anexo I do Edital, é de **10 (dez) dias úteis** a contar da data do recebimento destes itens, **caso não haja qualquer irregularidade**;

b) Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias corridos** a contar da notificação à **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades que constem neste contrato. O prazo de aceite será reiniciado após a solução dos problemas detectados.

#### **3.5- Referente à Etapa 2 - Instalação e configuração:**

a) O prazo máximo para a emissão do **Termo de aceite** da **instalação e configuração** definidos no **item 3 da tabela 2** do Termo de Referência - Anexo I do Edital é de **10 (dez) dias úteis** a contar da data da conclusão deste item;

b) Caso a **instalação e/ou configuração** não apresente(m) as características necessárias para atender o especificado no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o prazo de aceite será reiniciado após a solução dos problemas detectados;

c) O prazo máximo para a **CONTRATADA** solucionar os problemas reportados é de **5 (cinco) dias corridos** a contar do comunicado do **CONTRATANTE**;

d) Com o aceite da **Etapa 2**, ocorrerá a emissão do **Termo de Recebimento Provisório** e passará a fluir o prazo de garantia e suporte técnico.

#### **3.6- Referente à Etapa 3 - Treinamento:**

a) O prazo máximo para a emissão do **Termo de aceite** do **treinamento** especificado no Termo de Referência - Anexo I do Edital é de **10 (dez) dias úteis** a contar da **data do término da última turma**;

b) Caso o treinamento não atinja os objetivos e as características especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o prazo de aceite será reiniciado após a solução dos problemas detectados;

c) O prazo máximo para a **CONTRATADA** solucionar os problemas reportados é de **5 (cinco) dias úteis** a contar do comunicado do **CONTRATANTE**;

d) O valor do pagamento referente à **Etapa 3** está discriminado na **Planilha de Preços (subitem 4)** disposta como Anexo a este Contrato.

### 3.7- Referente à Etapa 4 - Operação assistida:

a) O prazo máximo para a emissão do **Termo de aceite da operação assistida** especificado no Termo de Referência - Anexo I do Edital é de **10 (dez) dias úteis** a contar da data de término da mesma;

b) Caso a **operação assistida** não atinja os objetivos e as características especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o prazo de aceite será reiniciado após a solução dos problemas detectados;

c) O prazo máximo para a **CONTRATADA** solucionar os problemas reportados, é de **5 (cinco) dias corridos** a contar do comunicado do **CONTRATANTE**;

d) Com o aceite da **Etapa 4**, ocorrerá a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**;

e) A emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** possibilitará o pagamento dos **subitens 1, 2 e 3**, cujos valores estão discriminados na **Planilha de Preços** disposta como Anexo a este Contrato.

### 3.8- Referente à Etapa 5 - Garantia e suporte técnico:

a) O prazo para emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços** referentes aos serviços de **garantia e suporte técnico** será de **5 (cinco) dias contados** do término de cada **período mensal de prestação, caso não seja observada qualquer irregularidade**;

b) As condições de execução dos serviços de **garantia e suporte técnico** estão especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital;

c) O valor do **pagamento mensal** referente à **Etapa 5** está discriminado na **Planilha de Preços (item 5 - preço unitário)** disposta como Anexo a este Contrato.

**3.9-** Constatadas irregularidades no objeto, a **Comissão de Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção:

**3.9.1-** As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do **CONTRATANTE**, nos prazos máximos indicados no **item 14** do Termo de Referência - Anexo I do Edital, contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

**3.9.2-** Eventuais pedidos para prorrogação de prazo para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito à **Comissão de Fiscalização** e serão apreciados pelo Diretor Geral de Departamento, que os decidirá;

a) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

**3.10-** Os **Termos de aceite** e os **Atestados de Realização dos Serviços** serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital e com observância, **no que couber**, das disposições na Ordem de Serviço GP-02/2001, Anexo VI do Edital, expedida pelo **CONTRATANTE**.

**3.11-** Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

**3.11.1- Provisoriamente**, com a emissão do **Termo de Aceite da Etapa 2 (Instalação e configuração)**;

**3.11.2- Definitivamente**, com a emissão do **Termo de Aceite da Etapa 4 (Operação assistida)**;

a) O **Termo de Recebimento Definitivo** será lavrado desde que a **Comissão de Fiscalização** tenha aprovado a completa adequação do objeto ao Termo de Referência - Anexo I do Edital e aos termos contratuais.

**3.12-** O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

**3.13-** Com a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, do **Termo de aceite da Etapa 3 (Treinamento)** e/ou dos **Atestados de Realização dos Serviços referentes à garantia e suporte técnico**, a **Comissão de Fiscalização** autorizará a emissão da(s) respectiva(s) **nota(s) fiscal(is)/fatura(s)** pela **CONTRATADA**, a ser(em) apresentada(s) à **Comissão de Fiscalização** no **prazo de 3 (três) dias** a contar da data da autorização.

**3.14-** Para a execução dos serviços de **instalação** e de **treinamento**, será permitida a **subcontratação**;

**3.14.1-** A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da **Comissão de Fiscalização** do contrato os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

**3.14.2-** Este **Tribunal de Contas não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

#### **CLÁUSULA QUARTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

**4.1-** O **valor total** do presente contrato é de **R\$ 2.280.900,00 (dois milhões, duzentos e oitenta mil e novecentos reais)**, o qual correrá por conta da Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Elemento: 33.90.40.90;

**a) O valor unitário (mensal)** correspondente à prestação dos serviços de **garantia e suporte técnico (Etapa 5)** a ser percebida pela **CONTRATADA** é de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.

**4.2-** Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, por intermédio de depósito no Banco do Brasil S/A, em **15 (quinze) dias** contados da data de expedição do **Termo de Recebimento Definitivo**, do **Termo de aceite da Etapa 3 (Treinamento)** ou dos **Atestados de Realização dos Serviços, conforme o caso**, mediante a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura pela **CONTRATADA**.

**4.3-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

**4.4-** Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de **2 (dois) dias**, a contar da comunicação pela **Comissão de Fiscalização**, o prazo para sua regularização.

**4.5-** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

**4.6-** Constitui **condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL"**, que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da realização de cada pagamento".

**4.7-** Os pagamentos respeitarão, ainda, as disposições do termo contratual e, no que couber, a Ordem de Serviço GP nº 02/2001 do **CONTRATANTE** - Anexo VI do Edital.

**4.8-** No caso de **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**4.9-** No caso de **CONTRATADA** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**4.10-** A **não apresentação das comprovações** de que tratam as cláusulas 4.8 e 4.9 assegura ao **CONTRATANTE** o **direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes**.

**4.11-** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

**4.12-** Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação da **Resolução nº 6**, de 18 de setembro de 2020.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO**

**5.1-** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por **Comissão de Fiscalização** designada, podendo para isso:

**5.1.1-** Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**;

**5.1.2-** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

**5.1.3-** Ordenar a **CONTRATADA** a refazer às suas expensas os serviços que vierem a ser recusados pelo **CONTRATANTE**, hipótese em que não serão expedidos os **Termos de aceite, de Recebimento** ou os **Atestados de Realização dos Serviços** enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

**5.2-** A emissão dos **Termos de aceite**, dos **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo** e dos **Atestados de Realização dos Serviços** não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

**6.1-** Prestar os serviços deste contrato nas condições previstas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta Comercial apresentada no certame licitatório que deu origem a este contrato.

**6.2-** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

**6.3-** Comunicar à **Comissão de Fiscalização**, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer dos serviços.

**6.4-** Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela **Comissão de Fiscalização**.

**6.5-** A **CONTRATADA** deverá manter o sigilo de documentos e informações do **CONTRATANTE** a que eventualmente venha a ter acesso.

**6.6-** Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

**6.7-** Manter, durante toda a execução do contrato deste objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso deste contrato, algum documento perder a validade.

**6.8-** A **CONTRATADA** deverá elaborar e apresentar documento de planejamento e cronograma detalhado para a implantação da solução. O cronograma deverá contemplar as seguintes atividades:

**6.8.1-** Apresentação de plano técnico e implementação da solução;

**6.8.2-** Levantamento e documentação detalhada das topologias, infraestrutura e aplicações que fazem parte do escopo deste projeto.

**6.9-** A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela **Comissão de Fiscalização** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à **Comissão de Fiscalização**.

**6.10-** Atender, no que couber, aos dispositivos da Ordem de Serviço nº 02/2001 do **CONTRATANTE** - Anexo VI do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

**7.1-** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**7.2-** Indicar, formalmente, **Comissão de Fiscalização** para acompanhamento da execução contratual.

**7.3-** Cumprir os prazos fixados para emissão dos **Termos de aceite**, dos **Atestados de Realização dos Serviços** e do **Termo de Recebimento Definitivo**, para avaliação da solução ou para recusa.

**7.4- Notificar**, por escrito, a **ocorrência de eventuais imperfeições** no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

#### **CLÁUSULA OITAVA GARANTIA CONTRATUAL**

**8.1-** Para garantir o cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** prestou garantia, conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de **R\$ 114.045,00 (cento e quatorze mil e quarenta e cinco reais)** equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor deste contrato.

**8.2-** A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o término da vigência deste contrato;

**8.2.1-** A **CONTRATADA** poderá apresentar, em substituição à garantia prestada, outra equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor correspondente à prestação dos serviços de **garantia e suporte técnico**, após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

**8.3-** Quando a garantia for prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**8.4-** Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **2 (dois) dias**, contados do recebimento da referida notificação.

**8.5-** Ao **CONTRATANTE**, cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA NONA REAJUSTE**

**9.1-** O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[ \left( \frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

**R** = parcela de reajuste;

**P<sub>o</sub>** = preço inicial do serviço no mês de referência dos preços ou preço do serviço no mês de aplicação do último reajuste;

**IPC/IPC<sub>o</sub>** = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

**9.2- A atualização dos preços referentes aos serviços de garantia e suporte técnico (Etapa 5)** será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de **apresentação da proposta**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA RESCISÃO E SANÇÕES**

**10.1-** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos **artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e alterações, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos **artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal**.

**10.2-** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na **Resolução nº 6**, de 18 de setembro de 2020, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

**10.3-** No caso de **rescisão administrativa unilateral**, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**10.4-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**10.5-** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

**10.6-** No caso de a **CONTRATADA** estar em **situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato**, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**10.7-** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão** deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO**

**11.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

**ANEXO AO CONTRATO**  
**PLANILHA DE PREÇOS**  
**SEI - PROCESSO nº3008/2021-61**

Subitem	Descrição Resumida	Unidade	Quant.	Preço Unitário do subitem (R\$)	Preço Total do subitem (R\$)
1	Solução de infraestrutura hiperconvergente (Software e Hardware)	Nó	04	434.225,00	1.736.900,00
2	Switch topo de rack	Unitário	02	121.000,00	242.000,00
3	Serviços de instalação e configuração, operação assistida	Conjunto	01	100.000,00	100.000,00
4	Treinamento	Turma	02	20.000,00	40.000,00
5	Garantia e Suporte Técnico	Mês	36	4.500,00	162.000,00
<b>PREÇO TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)</b>					<b>2.280.900,00</b>

(\*) **Marca e modelo** dos subitens ofertados (no que for aplicável)



Documento assinado eletronicamente por **MIRELLA SAORI ROCHA KURATA, Sócia-Administradora**, em 09/02/2022, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 21/02/2022, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0475344** e o código CRC **6423D8AC**.